



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial: (Bojem) 29/09/19

SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 244/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
MAPPE BRASIL LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAPPE BRASIL LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. 13.266.239/0001-50, situada Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 1107, sala 02, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representada por **MARGARIDA DO ROCIO H. ANDRADE**, brasileira, RG n.º 4.413.071-8, CPF sob o n.º 652.207.579-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2019, contido do processo administrativo nº 3190/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS USF'S BOA UNIÃO, ESTEVÃO, LÍRIO DOS VALES, NARANDIBA, N SRA DE FÁTIMA, AV SILVA, RIACHO DA GUIA, STA TEREZINHA, STO ANTONIO, S JOSÉ OPERÁRIO E SAUIPE – PROPOSTA 11325.6980001180-15 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
	LOTE 01					
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS)MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O	UND	12	GPGOLD MODELO BASIC II	R\$ 2.157,57	R\$ 25.890,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
2	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR)-EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NOVO ABNT NBR: 14136; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA (NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA); PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA OU DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA SUPERIOR; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; CHAVE SELETORA DE TENSÃO; POTÊNCIA 1 KVA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. AUTOTESTE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. PROTEÇÕES CONTRA: CURTO-CIRCUITO,	UND	3	TS-SHARA	R\$ 208,22	R\$ 624,66



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.					
3	IMPRESSORA LASER (COMUM)-ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	6	BROTHER	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
4	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)-ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	TS-SHARA	R\$ 710,40	R\$ 7.104,00
VALOR DO LOTE 01						R\$45.619,50

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 058/2019**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;
- i) A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- p) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- q) Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- r) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- u) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

3.2. Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$45.619,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinqüenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 058/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 15 (quinze) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

8.3 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.021	3.3.90.30	02
2.021	4.4.90.52	14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.10 presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.



8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 02 de setembro de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


MAPPE BRASIL LTDA
Rep. por Margarida do Rocio H. Andrade
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Laura de Oliveira Silva
CPF: 02064694450

TESTEMUNHA 2: Rondalme Souza Santos
CPF: 089.701.365-07





CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 266/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Casanova Turismo Ltda – CNPJ n.º 11.050.221/0001-90 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 070/2019 – Objeto: Fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alagoinhas/Bahia – Valor estimado: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) - Data de Assinatura: 12/09/2019.

Contrato n.º 246/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – CNPJ n.º 05.375.249/0001-03 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 058/2019 – Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para estruturação das USF'S Boa União, Estevão, Lírio dos Vales, Narandiba, N. Sra de Fátima, Av Silva, Riacho da Guia, Sta Terezinha, Sto Antonio, S José Operário e Sauípe – Proposta 11325.6980001180-15 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 02/09/2019.

Contrato n.º 244/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Mapped Brasil Ltda Me – CNPJ n.º 13.266.239/0001-50 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 058/2019 – Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para estruturação das USF'S Boa União, Estevão, Lírio dos Vales, Narandiba, N. Sra de Fátima, Av Silva, Riacho da Guia, Sta Terezinha, Sto Antonio, S José Operário e Sauípe – Proposta 11325.6980001180-15 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 45.619,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 02/09/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019-PMS

OBJETO: SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BOBINAS para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos-SEMOP/PMS, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

DATA ABERTURA: 15/10/2019 - HORA - 09h:30 (Horário Local).

Valor estimado: R\$ 24.387,00

EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável, presencialmente ou através do E-mail: cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 24 de Setembro de 2019.

JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro CPL/PMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019-PMS

OBJETO: SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria de Administração SEMAD/PMS, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

DATA ABERTURA: 17/10/2019 - HORA - 09h:30 (Horário Local).

Valor estimado: R\$ 882.546,56

EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP.

As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável, presencialmente ou através do E-mail: cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 24 de Setembro de 2019.

JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2019-PMS

OBJETO: SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SEMOP/PMS, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

DATA ABERTURA: 11/10/2019 - HORA - 09h:30 (Horário Local).

Valor estimado: R\$ 364.821,44

EDITAIS: poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP.

As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável, presencialmente ou através do E-mail: cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 24 de Setembro de 2019.

JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as demandas de abastecimento dos veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS

LICITAÇÃO: 786293

VALOR ESTIMADO: R\$ 386.210,00

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União - DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:30h, do dia 09/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09/10/2019, às 11h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 24 de Setembro de 2019.

JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Centrais de Ar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 786843.

VALOR ESTIMADO: R\$ 109.133,60

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União - DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00min, do dia 09/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09/10/2019, às 12h:30min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 26 de Setembro de 2019.

JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019 - FMST-SEMSA /PMT

Nº do Processo: 380-A.006.013/2019; Espécie: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO. CNPJ Contratado: 21.256.792/0001-30 Contratado: A A CAMPOS BERNARDES - INSTITUTO INTREGARE - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização do Evento Setembro Amarelo. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$40.000,00. Ficha: 164. Unidade executora: 0230101. Programa de Trabalho: 10.301.0006.2020. Natureza da despesa: 3.3.90.36. Fonte: PAB - FIXO. Data da assinatura: 20/08/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019 - FMST-SEMSA /PMT

Nº do Processo: 278-A.397.025/2019; Espécie: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO. CPF Contratado: 267.153.922-34. Contratado: DRº BENONES SANTOS DE CARVALHO - Objeto: Contratação médico do trabalho para emissão de laudo pericial de insalubridade e

periculosidade. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$30.000,00. Ficha: 136. Unidade executora: 0230101. Programa de Trabalho: 10.122.0006.2024. Natureza da despesa: 3.3.90.36. Fonte: Recurso Próprio. Data da assinatura: 04/09/2019.

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, para o atendimento das escolas municipais, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 10 de outubro de 2019. Hora: 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

Objeto: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 10 de outubro de 2019. Hora: 14h30min.
Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750-Coimbra-CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant - AM, 26 de setembro de 2019.
LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2019

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo. PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 002/2019. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2019. PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa J E DA SILVA MELO - EIRELI. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE "CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARIETA EM VIAS PAVIMENTADAS". PRAZO ADITIVADO: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades básicas dos programas CREAMS, CRAS e Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.

DATA E HORÁRIO: 11 de Outubro de 2019, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA - AM, 26 de Setembro de 2019.
MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns, torna pública a Suspensão da Concorrência Nº 012/2019. Objeto: Concessão pública para gestão, modernização, otimização, expansão, operação, manutenção, controle remoto em tempo real da infraestrutura, eficiência energética e sustentabilidade ambiental da rede de iluminação pública do Município de Manaus, conforme solicitação no Ofício nº 734/2019 - GS/SEMPE. Informações: Comissão Municipal de Licitação, Avenida Constantino Nery, nº 4080, Chapada, das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, fones: (92) 3215-6375 e 3215-6376.

Manaus-AM, 26 de setembro de 2019.
RAFAEL VIEIRA ROCHA PEREIRA
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 246/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - CNPJ nº 05.375.249/0001-03 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 058/2019 - Objeto: Aquisição de material permanente para estruturação das USF's Boa União, Estevão, Lirio dos Vales, Nandiba, N Sra de Fátima, Av Silva, Riacho da Guia, Sta Terezinha, Sto Antonio, S José Operário e Sauipe - Proposta 11325.6980001180-15 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 02/09/2019.

Contrato nº. 244/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Mappe Brasil Ltda Me - CNPJ nº 13.266.239/0001-50 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 058/2019 - Objeto: Aquisição de material permanente para estruturação das USF's Boa União, Estevão, Lirio dos Vales, Nandiba, N Sra de Fátima, Av Silva, Riacho da Guia, Sta Terezinha, Sto Antonio, S José Operário e Sauipe - Proposta 11325.6980001180-15 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 45.619,50 (quarenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 02/09/2019.

